



Serviço Público Federal  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
NÚCLEO EXECUTIVO DE PROCESSOS SELETIVOS – COPEVE/UFAL

EDITAL Nº 15/2013, de 13/11/2013

**Processo Seletivo UFAL 2014 – Curso de Licenciatura em Música**

Retificação em 18/11/2013

Retificação em 20/02/2014

A Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Instituição de Ensino Superior integrante do Sistema Federal de Ensino, por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD e do Núcleo Executivo de Processos Seletivos – COPEVE/UFAL, torna pública a seleção de candidatos para provimento de 32 (trinta e duas) vagas para ingresso no primeiro semestre de 2014 para os cursos de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto, Piano, Violino e Clarinete, vinculados ao Campus A. C. Simões.

**1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 O Processo Seletivo 2014 para ingresso nos Cursos de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto, Piano, Violino e Clarinete será realizado sob a responsabilidade do Núcleo Executivo de Processos Seletivos da Universidade Federal de Alagoas – COPEVE/UFAL, no que concerne à realização das inscrições e processamento do resultado, cabendo a Coordenação do Curso de Graduação em Música a responsabilidade pelas atividades técnicas relativas a realização do Teste Específico de Música, e a Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Alagoas e ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico – DRCA, a convocação e a realização da matrícula dos candidatos classificados
- 1.2 O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá a realização do Teste Específico de Música, de caráter eliminatório, composto de uma Prova Escrita, uma Prova de Percepção Musical e uma Prova de Performance Musical. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente segundo a média aritmética obtida pelas notas das 4 (quatro) áreas de conhecimento e redação do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2013.
- 1.3 Podem concorrer às vagas ofertadas neste Processo Seletivo somente os candidatos que participaram do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem 2013 e que são portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, de diploma de curso superior devidamente registrado, ou aqueles que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula.
- 1.4 A Universidade Federal de Alagoas atenderá ao disposto na Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012, a qual dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.
- 1.5 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas ao Curso de que trata este Edital, inclusive às vagas reservadas segundo os critérios da Lei n.º 12.711/2012.
- 1.6 Toda menção a horário neste Edital obedecerá ao horário local, isto é, ao horário do Estado de Alagoas.

**2 DAS VAGAS**

- 2.1 As vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de Alagoas para o ano letivo de 2014 dos Cursos de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto, Piano, Violino e Clarinete serão divididas em duas grandes demandas: Ampla Concorrência e Reserva de Vagas/Cota.
- 2.1.1 A **Reserva de Vagas/Cota** será subdividida em quatro demandas, conforme previsto na Lei n.º 12.711 de 29 de agosto de 2012:
  - a) **Demanda 1 (PPI ≤ 1,5)** – Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; (2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas; e (3) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita;
  - b) **Demanda 2 (NÃO PPI ≤ 1,5)** - Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; (2) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e (3) não declarados pretos, pardos ou indígenas.
  - c) **Demanda 3 (PPI > 1,5)** – Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e (2) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;
  - d) **Demanda 4 (NÃO PPI > 1,5)** - Candidatos que: (1) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; e (2) não declarados pretos, pardos ou indígenas.
- 2.2 As vagas ofertadas para os cursos de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto, Piano, Violino e Clarinete, respeitando a divisão mencionada nos subitens 2.1 e 2.1.1 deste Edital, são as especificadas na Tabela abaixo.

Código	Cursos	Ampla Concorrência	Reserva de Vagas/Cotas				Total
			Demanda 1	Demanda 2	Demanda 3	Demanda 4	
1	Licenciatura em Música – Educação Musical	11	3	0	2	0	16
2	Licenciatura em Música – Canto	2	1	0	1	0	4
3	Licenciatura em Música – Piano	2	1	0	1	0	4
4	Licenciatura em Música – Violino	2	1	0	1	0	4
5	Licenciatura em Música – Clarinete	2	1	0	1	0	4

- 2.3 O preenchimento e remanejamento da reserva de vaga serão aplicados conforme Arts. 14 e 15 da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012 – MEC.

### 3 DA RESERVA DE VAGAS/COTAS

- 3.1 Para o ano letivo de 2014, serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas ofertadas por este Edital, para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em conformidade com a Lei nº 12.711 de 29/8/2012, ao Decreto nº 7.824, de 2012 e Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012.
- 3.1.1 Do percentual de que trata o subitem 3.1, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e 50% (cinquenta por cento) serão destinadas aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita.
- 3.1.2 Nos dois grupos que surgem depois de aplicada à divisão sócio-econômica conforme subitem 3.1.1, serão reservadas vagas por curso e turno, na proporção igual à de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI) do Estado de Alagoas segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, que corresponde a 67,22% (sessenta e sete vírgula vinte e dois por cento).
- 3.1.3 Caso a aplicação do percentual de que trata os itens anteriores resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, sendo priorizados no arredondamento o grupo socioeconômico pertencente aos candidatos oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo bruto per capita e os grupos destinados a Pretos, Pardos e Indígenas.
- 3.2 O candidato que optar em sua inscrição para concorrer a reserva de vagas/cotas da população de Pretos, Pardos e Indígenas (PPI), estará automaticamente declarando-se preto, pardo ou índio, conforme a metodologia adotada pelo IBGE, nas pesquisas do censo populacional.
- 3.3 Somente poderá concorrer a reserva de vagas/cotas os candidatos que estudaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.4 Os candidatos optantes por concorrerem às reservas de vagas/cotas, submeter-se-ão às normas gerais e comuns deste Processo Seletivo, exceto pelo fato de que, durante a classificação, os candidatos serão divididos em quatro grupos, conforme subitem 2.2.1.
- 3.5 Aos candidatos que optarem por concorrer à reserva de vagas/cotas e que não forem classificados nessa modalidade será assegurado o direito de concorrer na modalidade de ampla concorrência, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.
- 3.6 Depois de aplicado percentual da reserva de vagas/cotas estabelecido no subitem 3.1 se ainda houver vagas ociosas, elas inicialmente serão remanejadas conforme subitem 2.3, e caso ainda existam vagas ociosas, estas serão ofertadas na modalidade Ampla Concorrência.

### 4 DAS INSCRIÇÕES

#### Procedimentos para realização da Inscrição

- 4.1 As inscrições para o Processo Seletivo UFAL 2014 para ingresso nos cursos de Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical, Canto, Piano, Violino e Clarinete serão realizadas exclusivamente via *Internet*, no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no período compreendido entre as **13h00 do dia 13/11/2013** e às **23h59min do dia 29/11/2013**.
- 4.2 No período especificado no subitem 4.1, os procedimentos para que o candidato se inscreva no Processo Seletivo de que trata este Edital são os seguintes:
- no caso do candidato não ter cadastro no *site* da COPEVE, ele deverá fazê-lo no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br);
  - após a realização do cadastro, o candidato deverá fazer sua inscrição preenchendo o Requerimento de Inscrição *online* existente no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) e, após a conferência dos dados, deverá confirmar sua inscrição, conforme orientações constantes na tela do sistema de inscrição;
  - o candidato deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU simples, gerada pelo sistema da COPEVE, e efetuar o pagamento da taxa de inscrição exclusivamente nas agências do Banco do Brasil, observando a data de vencimento desta.
- 4.3 Não serão confirmadas as inscrições dos candidatos que não cumprirem o estabelecido no subitem 4.2 deste Edital.
- 4.4 As orientações e os procedimentos adicionais a serem seguidos para realização da inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 4.5 Para realizar o cadastro no *site* da COPEVE, conforme previsto na alínea 'a' do subitem 4.2, dentre outras informações de caráter obrigatório, o candidato deverá incluir o endereço eletrônico pessoal, por meio do qual receberá eventuais informações a respeito deste Processo Seletivo.
- 4.6 Ao preencher o Requerimento de Inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar em campos apropriados do requerimento a demanda que pretende concorrer (Ampla Concorrência ou Reserva de Vagas/Cotas, esta última subdividida em 4 demandas conforme subitem 2.1.1, de acordo com a relação e os códigos constantes no subitem 2.2 deste Edital).
- 4.7 Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato e a demanda escolhida.
- 4.8 É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento correto do Requerimento de Inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.
- 4.9 O candidato inscrito não deverá enviar cópia dos documentos comprobatórios dos dados cadastrais, sendo de sua exclusiva responsabilidade as informações prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.10 O candidato que não dispuser de equipamento para efetuar sua inscrição pela *Internet* poderá utilizar os equipamentos disponibilizados na COPEVE/UFAL, com sede no *Campus* A. C. Simões, situado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, no período de **13/11/2013 a 29/11/2013** (exceto sábados, domingos e feriados), no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.
- 4.11 A COPEVE/UFAL não se responsabilizará por inscrição não recebida por fatores de ordem técnica, que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência de dados, falhas de comunicação ou gerenciamento das linhas de comunicação.

### Pagamento de taxa e Confirmação de inscrição

- 4.12** Para confirmação da inscrição, o candidato deverá pagar taxa no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).
- 4.13** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser feito por meio da Guia de Recolhimento Único da União (GRU), obtido no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), **pagável apenas nas agências do Banco do Brasil**. O pagamento deverá ser realizado após a geração e a impressão da GRU (opção disponível após o preenchimento e envio *online* do Requerimento de Inscrição). **A GRU a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquela correspondente ao Requerimento de Inscrição.**
- 4.14** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a **data de vencimento estabelecida na GRU**, observado o horário normal de funcionamento bancário. A solicitação de inscrição estará confirmada somente após o pagamento da GRU correspondente e a devida confirmação da rede bancária.
- 4.15** Não serão aceitos pagamentos condicionais e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.16** A confirmação da inscrição do candidato, por meio do seu comprovante de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o pagamento da taxa de inscrição realizada pelo candidato. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de sua inscrição junto ao sistema de inscrição da COPEVE. Se após 72 (setenta e duas) horas úteis o pagamento não for confirmado no sistema de inscrição, o candidato deverá entrar em contato imediatamente com a COPEVE.

### Isenção do pagamento da taxa de inscrição

- 4.17** Será assegurada isenção do pagamento da taxa de inscrição, a que se refere o subitem **4.12** deste Edital, na forma da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, para aqueles candidatos que comprovarem, cumulativamente, os requisitos elencados nas alíneas 'a' e 'b' descritas abaixo. A comprovação deverá ser realizada conforme os documentos previstos nos subitens **4.18**, **4.19** e **4.20**:
- Renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio; **e**
  - ter cursado o ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada.
- 4.18** Para comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio, o candidato deverá apresentar, cumulativamente, os seguintes documentos:
- Declaração assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II** deste Edital,
  - Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento,
  - Comprovantes de renda bruta do candidato e de cada um dos membros da família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:
    - Trabalhadores assalariados: Cópia dos contracheques, recibos de pagamento de autônomo ou outros comprovantes de renda equivalente dos meses de agosto, setembro e outubro de 2013, ou cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário), ou cópia do contrato de prestação de serviço;
    - Trabalho informal, autônomo ou profissional liberal: declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo III**;
    - Aposentados: extrato do pagamento do benefício fornecido pelo INSS do mês de outubro, o qual pode ser obtido por meio do link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
    - Proprietários de empresa ou microempresa: declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
    - Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis: declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo IV**;
    - Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores, em caso do candidato ser menor de idade, onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo V**;
    - Estudante maior de 18 anos ou Desempregado: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo VI**;
- 4.18.1** Para os efeitos do subitem **4.18** deste Edital, considerar-se-á a definição de Família dada pela Portaria Normativa MEC nº18/2012, qual seja: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 4.19** Para comprovar que cursou todo o ensino médio em escola da rede pública, o candidato deverá apresentar um dos seguintes documentos:
- Cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio; **ou**
  - Declaração da(s) escola(s) que ateste de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Caso o aluno tenha estudado o ensino médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola.
- 4.19.1** Caso não esteja explícito na nomenclatura da escola a sua vinculação com a rede pública de ensino, o candidato deverá acrescentar documento que comprove a natureza pública da(s) instituição(ões) de ensino.
- 4.20** Para comprovar que cursou ensino médio completo como bolsista integral em escola da rede privada, o candidato deverá apresentar declaração da(s) escola(s) que ateste, de forma clara, que o aluno recebeu bolsa de estudo integral em todo o ensino médio. Caso o aluno tenha estudado o ensino médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola.

- 4.21** Para requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá:
- Durante a inscrição, indicar no campo específico do Requerimento de Inscrição a opção para requerer a isenção de taxa;
  - Preencher o Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição, conforme modelo em **Anexo VIII** deste Edital com seus dados pessoais e os dados de sua inscrição;
  - Anexar o comprovante da inscrição e o **protocolo de entrega de documentação** emitido pelo Sistema de Inscrição da COPEVE e as cópias dos documentos exigidos nos subitens **4.18, 4.19 e 4.20** deste Edital, conforme o caso;
  - Entregar envelope com os documentos no período, local e horário especificado no subitem **4.24** deste Edital.
- 4.22** Todos os documentos apresentados sob forma de cópia, deverão estar autenticados em Cartório.
- 4.22.1** Serão também aceitas cópias autenticadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá apresentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de “confere com o original” acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.
- 4.22.2** As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 4.23** Uma vez entregue o envelope com a documentação para solicitação de isenção, não será admitido, sob qualquer hipótese, o pedido de inclusão de novos documentos para complementação dos entregues anteriormente.
- 4.24** A documentação de que trata o subitens **4.18, 4.19, 4.20 e 4.21** deverá ser entregue no período de **13/11/2013 a 18/11/2013**, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na sede da COPEVE, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL, pelo próprio candidato.
- 4.24.1** A documentação poderá ser entregue por procurador devidamente constituído por instrumento público ou particular de mandato com poderes específicos, que ficará retido, sendo necessária a apresentação do documento de identidade do procurador e da fotocópia autenticada da carteira de identidade do candidato, o qual assumirá as consequências de eventuais erros do procurador, quanto à formulação do respectivo pedido. No caso da utilização de procuração particular haverá necessidade de reconhecimento de firma em cartório.
- 4.24.2** Os pais dos candidatos são considerados procuradores natos, portanto, não precisam apresentar declaração para entregar a documentação com vistas à obtenção de isenção de taxa de inscrição. No entanto, será necessário que o mesmo comprove ser um dos genitores do(a) candidato(a) por meio da apresentação de seu documento de identidade e de cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento do(a) candidato(a).
- 4.25** O resultado preliminar dos pedidos de isenção será divulgado nos endereços eletrônicos [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), no dia **21/11/2013**.
- 4.26** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção das 00h00 do dia **22/11/2013** às 23h59min do dia **23/11/2013**. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.
- 4.26.1** Apenas nos dias **22/11/2013** (das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00) e no dia **25/11/2013** (das 8h00 às 12h00), será permitido a entrega de documentação complementar com vistas a obter deferimento da solicitação de isenção de taxa de inscrição. O local para entrega será na sede da COPEVE, situada no *Campus A. C. Simões*, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL.
- 4.27** Será desconsiderado o requerimento de isenção dos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição, verificável a qualquer tempo, até mesmo após a publicação do resultado final dos pedidos de isenção.
- 4.28** O resultado final dos pedidos de isenção será divulgado no dia **27/11/2013** no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).
- 4.29** O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá pagar o valor da taxa de inscrição até o último dia do prazo previsto no item **4.14**, bastando acessar o sistema de inscrição da COPEVE, por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e imprimir a GRU.
- 4.30** Os candidatos com pedidos de isenção indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem anterior, não terão sua inscrição confirmada.
- 4.31** Cada candidato, neste processo seletivo, somente será agraciado uma única vez com o benefício de isenção da taxa de inscrição, mesmo que tenha apresentado mais de uma solicitação. Neste caso, o candidato que tenha direito a isenção terá validado apenas aquela referente à última das inscrições realizadas no Sistema de Inscrição da COPEVE/UFAL.
- 4.32** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição, bem como as informações constantes nos documentos entregues para fins de requerimento de isenção de taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. Comprovado, a qualquer tempo, que o candidato apresentou informações falsas, o mesmo poderá responder por crime contra a fé pública e estará sujeito às sanções previstas em lei, sendo excluído automaticamente do Certame ou cancelada a sua matrícula, conforme o caso.

#### **Outras informações relativas à inscrição**

- 4.33** A COPEVE/UFAL dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas ou inverídicas. Em tais casos, não será efetuada a devolução do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.34** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
- 4.35** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Certame pela Universidade Federal de Alagoas.
- 4.36** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou, para outro cargo ou para outros concursos/seleções.

- 4.37 O sistema de inscrição da COPEVE/UFAL possibilita o acompanhamento da situação da inscrição do candidato, disponibilizando-lhe o comprovante de inscrição, consultado por meio do endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema).
- 4.38 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.39 O candidato que desejar corrigir o nome, número de documento de identificação, data de nascimento ou qualquer outra informação relativa a seus dados pessoais fornecida durante o processo de inscrição deste Processo Seletivo deverá após o término das inscrições, protocolar um requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro dos Martins, CEP 57.072-970, Maceió/AL. Este requerimento deverá vir acompanhado de cópia autenticada em cartório dos documentos que contenham os dados corretos.
- 4.39.1 O requerimento com solicitação de alteração de dados cadastrais poderá também ser encaminhado via sedex ou carta registrada, após o término das inscrições, ambos com aviso de recebimento para a sede da COPEVE/UFAL.
- 4.40 Os dados corrigidos em consequência do recebimento do requerimento entregue à COPEVE/UFAL nos termos dos subitens 4.39 e 4.39.1 produzirão efeitos somente para o processo seletivo de que trata este Edital. Para alteração no cadastro de candidatos do site da COPEVE/UFAL, o candidato deverá fazer a correção desta informação no sistema de inscrição da COPEVE/UFAL, utilizando seu *Login* (CPF e senha), o que produzirá efeito nos concursos e processos seletivos que venham a ser realizados posteriormente.

## 5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 5.1 Os candidatos com deficiência, com necessidades especiais ou com problemas de saúde poderão solicitar **condição especial para a realização da prova**. Para isso, o candidato deve **assinalar, no Requerimento de Inscrição no site da COPEVE/UFAL**, que necessita de condição especial para a realização da prova, imprimir o documento no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br/sistema](http://www.copeve.ufal.br/sistema) e **entregar requerimento preenchido (conforme modelo em Anexo VII) na sede da COPEVE/UFAL**, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia **29/11/2013**.
- 5.1.1 O requerimento de que trata o subitem 5.1 poderá ainda ser enviado por meio dos CORREIOS para sede da COPEVE/UFAL, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **29/11/2013**.
- 5.2 O requerimento de que trata o subitem 5.1 deverá vir **acompanhado, obrigatoriamente, de:**
- cópia do comprovante de inscrição; e
  - laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao código internacional de doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade de condição especial para realização da prova.
- 5.3 As condições especiais de que trata o subitem 5.1 não incluem atendimento domiciliar nem prova em Braille.
- 5.4 Aos candidatos com visão subnormal (amblíope) serão oferecidas provas ampliadas, e aos cegos será disponibilizado um leitor, mediante requerimento prévio, efetuado conforme os subitens 5.1 e 5.2. Para a solicitação da prova ampliada, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme formulário. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 22.
- 5.5 Ao candidato com deficiência, com necessidades especiais ou com problema de saúde, que não cumprir com o estabelecido nos subitens 5.1 e 5.2, não será concedida a condição especial de que necessita para a realização das provas, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-las ou não.
- 5.6 O laudo médico a que se refere à alínea b do subitem 5.2 não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.
- 5.7 O **tempo de realização de provas** para os candidatos com deficiência poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá **solicitar condição especial requerendo especificamente o tempo adicional, com justificativa, acompanhado de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, conforme estabelecido nos subitens 5.1 e 5.2.
- 5.8 Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do **uso de aparelho auditivo** deverão entregar à COPEVE/UFAL **requerimento próprio**, acompanhado de laudo médico, conforme subitens 5.1 e 5.2, para informar o uso de aparelho auditivo no dia da prova.
- 5.9 Os candidatos que, por motivos médicos ou legais, necessitem portar equipamentos durante a realização da prova, tais como tornozzeira eletrônica de monitoramento, equipamentos de medição de glicose ou pressão etc. deverão entregar à COPEVE/UFAL requerimento próprio, conforme subitens 5.1 e 5.2, acompanhado de documento que comprove a necessidade/obrigação de utilizar este equipamento durante a realização das provas.
- 5.10 O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha Respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a COPEVE/UFAL ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
- 5.11 A candidata que tiver necessidade de **amamentar durante a realização das provas**, além de **solicitar condição especial** para tal fim, conforme subitem 5.1, deverá **levar um acompanhante**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, somente podendo ausentar-se do prédio ao término da prova. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova com acompanhamento especial para este fim, tendo em vista que a COPEVE/UFAL não disponibilizará acompanhante para guarda da criança.
- 5.11.1 Nos horários necessários para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 5.11.2 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata, inclusive o acompanhante trazido pela candidata para a guarda da criança.
- 5.11.3 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



- 5.12 A condição especial para realização da prova ficará sujeita à comprovação da condição alegada, conforme previsto nos subitens 5.1 e 5.2, à viabilidade e à razoabilidade da solicitação. O resultado preliminar da análise dos requerimentos de condição especial para realização da prova será publicado no dia **02/12/2013** no site da COPEVE/UFAL.
- 5.12.1 O candidato que tiver sua solicitação de condição especial para realização da prova indeferida poderá recorrer do resultado preliminar (podendo incluir nova documentação para substituir/complementar àquela indeferida inicialmente) no dia **03/12/2013**, mediante entrega de recurso na sede da COPEVE/UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL. O recurso poderá ainda ser enviado por meio dos CORREIOS, por sedex com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o dia **03/12/2013**.
- 5.13 O resultado final da análise dos requerimentos de condição especial será publicado no dia **05/12/2013** no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

## 6 DO TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

### Realização do Teste Específico

- 6.1 Todos os candidatos que se inscreverem para concorrerem a uma das vagas ofertada para os Cursos de Graduação em Música com Habilitação em Educação Musical, Instrumento ou Canto deverão, obrigatoriamente, ter participado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem 2013) e submeter-se ao Teste Específico de Música, este último de caráter apenas eliminatório.
- 6.2 O Teste Específico de Música será composto de uma Prova Escrita, uma Prova de Percepção Musical e uma Prova de Performance Musical, conforme especificações abaixo.
- a) **Prova Escrita:** composta de 20 (vinte) questões, sendo 18 (dezoito) do tipo objetiva e 2 (duas) do tipo subjetiva (específicas para o Ditado Melódico e o Ditado Rítmico). O Ditado Melódico e o Ditado Rítmico serão realizados a partir da execução sonora de dois excertos, um melódico e outro rítmico.
- b) **Prova de Percepção Musical:** composta por quatro atividades: 1) Imitação Rítmica; 2) Imitação Melódica; 3) Execução Rítmica; e 4) Solfejo.
- A Imitação Rítmica e a Imitação Melódica avaliarão a condição do candidato em relação a ouvir e imitar excertos rítmicos e melódicos.
  - A Execução Rítmica e o Solfejo avaliarão a condição do candidato em ler e executar excertos rítmicos e melódicos.
- c) **Prova de Performance Musical:** terá como objetivo avaliar a prática instrumental ou vocal do candidato e será realizada conforme a habilitação escolhida de acordo com o disposto no **Anexo 1** deste edital.
- 6.3 Para realização do Teste Específico de Música, será obedecido o calendário disposto abaixo:

Teste Específico de Música		
Tipo	Data	Horário
Prova Escrita	08/12/2013	9h00 às 12h00
Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical	14/12/2013 a 16/12/2013	Até o dia 12/12/2013 será disponibilizado no site <a href="http://www.copeve.ufal.br">www.copeve.ufal.br</a> dia, hora, local de prova <b>além dos candidatos convocados</b> .
Local das Provas	Departamento de Artes – Prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió-AL.	

- 6.4 As Provas de Percepção Musical e de Performance Musical serão avaliadas por docente(s) e/ou técnico(s) do Cursos de Música da Universidade Federal de Alagoas.
- 6.5 A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos candidatos os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o candidato considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.
- 6.6 Os candidatos inscritos no Curso de Música, Habilitação Educação Musical, deverão, **obrigatoriamente**, preencher um Requerimento disponibilizado no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br) informando qual instrumento irá utilizar na Prova de Performance Musical.
- 6.6.1 O Requerimento de que trata o subitem 6.6 deverá ser entregue entre 13/11/2013 a 8/12/2013 na Secretaria do Setor de Artes – Prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió-AL. O horário para entrega é das 8h00 às 13h00, de segunda-feira a sexta-feira.
- 6.7 Caso o candidato solicite, por meio do requerimento de que trata o item 6.6, um instrumento musical distinto dos listados, ele assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.
- 6.8 Na prova de Performance Musical, o(s) avaliador(es) poderá(ão) interromper a prova a qualquer momento.
- 6.9 O(s) Avaliador(es) é(são) soberano(s) em sua(s) decisão(ões).
- 6.10 O programa do Teste Específico de Música está disponível no Anexo 1 deste Edital.

### Pontuação do Teste Específico de Música e Critérios de Eliminação

- 6.11 A **Nota Final** do Teste Específico de Música será a média aritmética das notas obtidas nas Provas Escrita, Prova de Percepção Musical e Prova de Performance Musical.
- 6.11.1 Cada uma das provas admite uma nota que varia entre a nota 0,00 (zero) pontos e a nota 10,00 (dez) pontos.
- 6.11.2 De acordo com a Nota Final obtida no Teste Específico de Música o candidato poderá ser **aprovado** ou **reprovado**. Serão considerados reprovados os candidatos que obtiverem no Teste Específico de Música Nota Final inferior a 5,00 (cinco) pontos.

**6.12** O candidato que **não for aprovado** no Teste Específico de Música **estará eliminado** automaticamente, ou seja, não concorrerá às vagas oferecidas pelo Curso de Graduação em Música.

**6.12.1** Os critérios de eliminação e mudança de habilitação estão dispostos na tabela a seguir:

HABILITAÇÃO DO CANDIDATO	CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO	MUDANÇA DE HABILITAÇÃO
<b>Educação Musical</b>	Será eliminado no Teste Específico de Música se obtiver pontuação inferior a 4,00 (quatro pontos) na Prova Escrita <b>ou</b> obtiver pontuação inferior a 4,00 (quatro pontos) na Prova de Percepção Musical <b>ou</b> 5,00 (cinco pontos) na Prova de Performance Musical.	Não há mudança de habilitação.
<b>Instrumento ou Canto</b>	Será eliminado no Teste Específico de Música se obtiver pontuação inferior a 4,00 (quatro pontos) na Prova Escrita <b>ou</b> obtiver pontuação inferior a 4,00 (quatro pontos) na Prova de Percepção Musical <b>ou</b> 5,00 (cinco pontos) na Prova de Performance Musical.	O candidato que obtiver na Prova de Performance Musical uma pontuação no intervalo igual ou superior a 5,00 (cinco) e inferior a 7,00 (sete) pontos, será habilitado automaticamente em Educação Musical, não sendo possível continuar no Processo com a habilitação original em Instrumento ou Canto.

**6.12.2** Também **será considerado eliminado** o candidato que **não comparecer** a qualquer das Provas/Etapas do Teste Específico de Música. Qualquer atraso será considerado como ausência; portanto, o candidato deverá estar presente no horário e local marcado para início das provas. Em nenhuma hipótese, o candidato poderá realizar a prova depois do horário estabelecido para início e realização da mesma.

**6.13** O Gabarito preliminar da Prova Escrita será publicado no site da COPEVE até as 17h00 do dia 8/12/2013.

#### **Interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita**

**6.14** Poderão ser interpostos recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Escrita das 17h00 de 8/12/2013 até às 16h59min de 10/12/2013. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

**6.15** Até o dia 12/12/2013 serão convocados os candidatos para realizar as de Percepção Musical e Performance Musica.

**6.16** O resultado preliminar do Teste Específico de Música será publicado no site da COPEVE até o dia 17/12/2013.

#### **Interposição de Recursos contra o Resultado Preliminar do Teste Específico de Música**

**6.17** Poderão ser interpostos recursos contra o resultado preliminar do Teste Específico de Música das 00h00 de 18/12/2013 até às 23h59min de 19/12/2013. Para interposição do recurso, o candidato deverá utilizar obrigatoriamente o formulário eletrônico para recursos disponível no endereço eletrônico [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br). Os recursos deverão ser elaborados individualmente, seguindo as orientações constantes no formulário eletrônico, e serem encaminhados pelo sistema eletrônico da COPEVE.

**6.18** O resultado final do Teste Específico de Música será divulgado até o dia 6/1/2014 no site [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br).

**6.19** Os candidatos aprovados no Teste Específico de Música serão classificados em ordem decrescente, utilizando a média aritmética obtida pelas notas das 4 (quatro) Áreas de Conhecimento e Redação do Enem 2013.

**6.20** O Resultado Final deste Processo Seletivo será publicado no site da COPEVE ([www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br)) até o dia 8/1/2014.

## **7 DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA UFAL**

**7.1** A matrícula dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo será realizada em duas etapas conforme descrição abaixo:

- Primeira Etapa - Pré-Matrícula Institucional:** destina-se a apresentação do próprio candidato para entrega da documentação mínima exigida dentro da modalidade que está concorrendo.
- Segunda Etapa - Confirmação da Matrícula:** destina-se a apresentação pessoal do candidato nos dias, locais e horários previstos no Edital de Matrícula para assinatura da ata e formalização da sua confirmação de matrícula.

**7.2** A efetivação da matrícula do aluno somente será efetivada com o cumprimento das duas etapas descritas no item 7.1.

**7.3** Caso o aluno não compareça para a realização da Pré-matrícula ou para a confirmação da matrícula, ele será considerado desistente, perdendo o direito de matrícula e sua vaga poderá ser ofertada em uma próxima chamada.

**7.4** O Departamento de Registro Acadêmico da UFAL – DRCA/UFAL divulgará o edital de Matrícula nos endereços eletrônicos [www.ufal.edu.br](http://www.ufal.edu.br) e [www.copeve.ufal.br](http://www.copeve.ufal.br), contendo os dias, locais e horários para a realização da pré-matrícula e para a confirmação da matrícula.

**7.5** É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, bem como no(s) Edital(is) de Matrícula publicado pelo DRCA/UFAL, bem como a verificação dos documentos exigidos para a pré-matrícula e confirmação da matrícula na UFAL e os respectivos horários de atendimento na instituição.

#### **Documentos Comuns a Todos os Candidatos para a Pré-Matrícula**

**7.6** Todos os candidatos deverão no momento da pré-matrícula institucional, apresentar a seguinte documentação:

- 02 (duas) Fotografias 3X4 (de frente e recente);
- 02 (duas) fotocópias da Carteira de Identidade (autenticadas);

- c) 01 (uma) fotocópia do Título de Eleitor juntamente com o Comprovante de Votação na última Eleição (fotocópia autenticada).;
- d) 01 (uma) fotocópia da Carteira de Reservista (fotocópia autenticada);
- e) 02 (duas) fotocópias do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (fotocópia autenticada). Para os alunos oriundos do Instituto Federal de Educação (antigo CEFET), a Universidade Federal de Alagoas somente aceitará o certificado de conclusão dos três anos do ensino médio e o estágio obrigatório totalizando os 4 (quatro) anos de curso ou a certificação do ENEM;
- f) 01(uma) fotocópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia autenticada).

#### **Documentos Específicos para os Candidatos da Reserva de Vaga para a Pré-matrícula**

**7.7** Uma vez convocado para a realização da pré-matrícula, o candidato que concorre às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012, deverá comprovar que:

- a) Cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública ou alguma outra modalidade do que trata o item **3.3**, **e**
- b) Comprovar renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo, caso tenha se inscrito para as Demandas 1 e 2 de Reserva de Vagas/Cotas, conforme subitem **2.1.1**.

**7.8** Para comprovar que estudou integralmente em escola pública, conforme alínea a do item **4.7**, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula institucional os documentos apresentados nos subitens abaixo:

**7.8.1** Para candidatos que já concluíram o ensino médio:

- a) diploma/certificado de conclusão do ensino médio; **e**
- b) histórico escolar de todas as séries do ensino médio;

**7.8.2** Para os candidatos que estão concluindo o último ano do ensino médio:

- a) declaração da escola pública atestando que o candidato é provável formando do ensino médio; **e**
- b) histórico escolar dos dois primeiros anos do ensino médio.

**7.8.3** Para os candidatos que obtiveram certificação de conclusão pelo ENEM, ENCCEJA ou EJA:

- a) certificado obtido pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM); **ou**
- b) certificado obtidos pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA); **ou**
- c) certificado obtido pelo Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. A conclusão do ensino médio pela modalidade da Educação de Jovens e Adultos somente poderá ser aceita para o candidato concorrer como optante, se este comprovar que realizou o curso em instituição pública.

**7.9** Caso o candidato não apresente um dos documentos elencados nos subitens **7.8.1**, **7.8.2** e **7.8.3** ou caso o documento apresentado não seja suficiente para comprovar que cursou o ensino médio exclusiva e integralmente em escola pública, ele será imediatamente eliminado do processo, sendo convocado o candidato seguinte por ordem de classificação e respeitados os grupos descritos no subitem **2.1.1**.

**7.10** Para comprovar renda familiar per capita menor ou igual a um salário mínimo, o candidato deverá entregar no momento da pré-matrícula institucional, cumulativamente, os documentos apresentados nos subitens abaixo:

- a) Declaração de Composição Familiar e Renda Per Capita assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas e quais pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo em **Anexo II** deste Edital,
- b) 01 (uma) Cópia do RG e do CPF de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento,
- c) Cópias dos Comproventes de renda bruta de 3 (três) meses consecutivos, percebida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula do candidato e de cada um dos membros da família que possui renda, de acordo com as opções abaixo:
  - o Trabalhadores assalariados: Cópia dos contracheques, recibos de pagamento de autônomo ou outros comprovantes de renda equivalente dos 3 (três) meses consecutivos, percebida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da pré-matrícula (apenas uma cópia de cada mês), **ou** cópia da carteira de trabalho profissional (contendo as duas páginas de identificação do trabalhador, a página que conste o registro do empregador do último contrato de trabalho, e as páginas de atualização do salário), **ou** cópia do contrato de prestação de serviço;
  - o Trabalho informal, autônomo ou profissional liberal: declaração informando atividade exercida e rendimento médio mensal, conforme modelo em **Anexo III**;
  - o Aposentados: extrato do pagamento do benefício fornecido pelo INSS do mês de outubro, o qual pode ser obtido por meio do link <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
  - o Proprietários de empresa ou microempresa: declaração contábil de retirada de pró-labore (DECORE), emitida por profissional de contabilidade devidamente habilitado (contendo o selo de declaração da habilitação profissional no documento);
  - o Rendimento de aluguel ou arrendamento de bens ou imóveis: declaração informando os bens alugados ou arrendados e os valores mensais recebidos pelo arrendamento ou aluguel, conforme modelo em **Anexo IV**;
  - o Rendimento de pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros: declaração assinada pelo candidato ou por um dos genitores, em caso do candidato ser menor de idade, onde conste o valor da pensão/auxílio recebida(o), conforme modelo em **Anexo V**;
  - o Estudante maior de 18 anos ou Desempregado: declaração informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como se tem mantido, conforme modelo em **Anexo VI**;

**7.11** Os documentos apresentados sob forma de cópia deverão ser **autenticados em cartório**. Serão também aceitas cópias validadas por servidor da UFAL credenciado para este fim. Para a validação da cópia, o candidato deverá AP resentar o original do documento e uma cópia legível para os servidores que



estarão disponíveis no período e local de recebimento da documentação. Os servidores farão a comparação da cópia com o original e autenticarão com o carimbo de "confere com o original" acompanhado do carimbo funcional do servidor, com número da matrícula Siape.

- 7.12 As fotocópias devem estar legíveis, de forma a não gerar dúvidas nas informações a serem analisadas.
- 7.13 Caso o candidato classificado dentro do número da reserva de vaga não consiga comprovar os requisitos mínimos no momento da pré-matrícula institucional, será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de ocupação da vaga conquistada.
- 7.14 A UFAL poderá, a qualquer tempo, convocar o estudante para realização de entrevistas sobre a sua condição socioeconômica ou efetuar visitas ao local de domicílio do estudante, bem como efetuar consultas a cadastros de informações sócio-econômicas para comprovar as informações prestadas no ato da pré-matrícula institucional.
- 7.15 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à pré-matrícula institucional, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFAL, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 7.16 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela UFAL para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de caso classificado, perder o direito à vaga.

#### Procedimentos para a realização da Pré-matrícula

- 7.17 Os candidatos às vagas de ampla concorrência deverão se dirigir ao local indicado no Edital de Matrícula a ser publicado pelo DRCA/UFAL. **conforme item 9.5 deste Edital, nos prazos previstos no item 9.6, com os documentos elencados no item 9.8 deste Edital**
- 7.18 Para a realização da Pré-matrícula, os candidatos às vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711/2012, deverão obedecer aos seguintes procedimentos:
- Identificar o envelope com etiqueta a ser emitida pelo sistema da COPEVE;
  - Preencher a Declaração especificada na alínea a do subitem 7.10, conforme modelo em **Anexo II** deste Edital;
  - Reunir toda a documentação comprobatória dos critérios para concorrer à reserva de vagas/cotas, conforme item 7 deste edital;
  - Organizar a documentação em sequência, rubricando e numerando todas as páginas e preenchendo o envelope identificado;
  - Entregar o envelope nos dias, locais e horários indicados no Edital de Matrícula;
- 7.19 A Pré-matrícula institucional dos candidatos classificados na Reserva de vagas/cotas será efetuada de forma condicional, sendo confirmada após a análise da documentação e publicação do resultado final.

#### Avaliação da documentação referente a Reserva de Vagas/Cotas

- 7.20 Para os efeitos do disposto na Lei n.º 12.711, de 2012, no Decreto n.º 7.824, de 2012 e nas Portarias Normativas n.º 18 de 11/10/2012 e n.º 21 de 5/11/2012, considera-se:
- Escola pública:** a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
  - Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
  - Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;
  - Renda Familiar Bruta Mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.
  - Renda Familiar Bruta Mensal Per Capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa n.º 18 de 11/10/2012.
- 7.21 Para aferir a renda familiar bruta mensal per capita serão obedecidos os seguintes procedimentos:
- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, três meses consecutivos, compreendidos no período de seis meses anteriores à pré-matrícula;
  - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto na alínea a do item 7.21;
  - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto na alínea b do Item 7.21 pelo número de pessoas da família do estudante.
- 7.22 No cálculo referido na alínea a do item 7.21 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 7.23 Estão excluídos do cálculo de que trata o item 7.21:
- Os valores percebidos a título de:
    - auxílios para alimentação e transporte;
    - diárias e reembolsos de despesas;
    - adiantamentos e antecipações;
    - estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
    - indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
    - indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

**7.24** Depois de analisados todos os envelopes com documentos dos candidatos, será publicada uma lista com o resultado da análise, detalhando a relação de candidatos que tiveram suas pré-matrículas deferidas e a relação de candidatos com documentação indeferida, especificando o motivo do indeferimento. Este resultado será publicado em dia previsto no Edital de Matrícula.

**7.25** Os candidatos que tiverem presentes na lista com a situação INDEFERIDO, poderão recorrer do resultado no dia previsto no Edital de Matrícula. Para recorrer contra o resultado preliminar da análise de documentação para reserva de vaga, o candidato deverá preencher o formulário apresentado em **Anexo 7**, podendo incluir nova documentação para substituir a indeferida inicialmente.

**7.26** O resultado dos recursos interpostos, bem como o resultado final da análise de documentação, será publicado em dia previsto no Edital de Matrícula.

**7.27** Não serão permitidos recursos de recurso, nem recurso contra o resultado especificado no item **7.26**.

#### **Procedimentos para a confirmação da matrícula**

**7.28** Para confirmação da matrícula, o aluno deverá se apresentar nos dias, locais e horários previstos em Edital de Matrícula, portando documento original oficial com foto, e **assinar** a Ata de Confirmação de Matrícula.

**7.29** O procedimento de confirmação da matrícula é obrigatório e efetuado apenas pelo aluno. Caso o aluno não efetue no prazo previsto no Edital de Matrícula, a sua pré-matrícula será cancelada, podendo ser convocado o próximo candidato aprovado.

### **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** É de responsabilidade **exclusiva do candidato** a observância dos prazos e procedimentos estabelecidos no presente edital, bem como o acompanhamento de eventuais alterações.

**8.2** Na hipótese de serem alteradas quaisquer disposições aqui estabelecidas, serão expedidos editais retificadores, os quais passarão a constituir parte integrante deste Edital.

**8.3** O candidato classificado no Processo Seletivo UFAL 2014 para algum curso de graduação da UFAL não poderá ter vínculo com outro curso de graduação de Instituição de Ensino Superior Pública, de acordo com a Lei nº 12.089/2009, de 12 de novembro de 2009.

**8.4** O candidato que, comprovadamente, apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas deste Edital será eliminado e perderá o direito à vaga, a qualquer tempo, mesmo depois de matriculado e estará sujeito a aplicação das penalidades legais.

**8.5** A inscrição do candidato no Processo Seletivo UFAL 2014 e no Exame Nacional do Ensino Médio implica na autorização para utilização pelo MEC e a Universidade Federal de Alagoas das informações constantes da sua ficha de inscrição, do seu questionário socioeconômico e das notas por ele obtidas no Enem 2013.

**8.6** Ao se inscrever neste Processo Seletivo, o candidato concorda automaticamente com os termos e condições estipuladas neste edital e seus anexos, o qual não poderá alegar desconhecimento.

**8.7** Os casos omissos serão resolvidos pela PROGRAD/UFAL.

Maceió/AL, 13 de novembro de 2013.

Prof. Dr. AMAURI DA SILVA BARROS  
Pró-Reitor de Graduação - PROGRAD

Prof. Dr. EURICO DE BARROS LOBO FILHO  
Reitor

ANEXO I

## PROGRAMAS PARA O TESTE ESPECÍFICO DE MÚSICA

Neste anexo, seguem orientações, bibliografias, programas e os diversos procedimentos para realização do Teste Específico para o Curso de Graduação em Música, modalidade Licenciatura, nas Habilitações em Educação Musical, em canto e em instrumento: Piano, Clarineta, Violino.

### 1 PROGRAMA PARA PROVA ESCRITA

- 1 Notação Musical
  - Pentagrama
  - Notas
  - Claves
  - Linhas suplementares
  - Valores (figuras de tempo e de pausa)
  - Ponto de diminuição
  - Alterações
  - Barras
  - Compasso (unidades de tempo e de compasso)
  - Quiálteras e demais signos utilizados na escrita musical.
2. Fórmulas de compasso. (Simples e composto.)
3. Tempos fortes e fracos. (Síncope, contratempo e anacruse.)
4. Leitura musical nas claves de sol, fá e dó.
5. Tom e semitom.
6. Escalas maiores e menores.
7. Graus da escala.
8. Sinais de Repetição
9. Intervalos. (Simples e compostos, melódicos e harmônicos e inversões. Classificação.)
10. Armaduras de clave.
11. Acordes tríades e tétrades, suas posições e inversões.
12. Tonalidade.
13. Enarmonia.
14. Tons vizinhos e afastados.
15. Modos.
16. Transposição.
17. Transcrição.
18. Ditados rítmico e melódico.

### 2 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERCEPÇÃO MUSICAL:

- Imitação Rítmica
- Imitação Melódica
- Execução Rítmica
- Solfejo

### 3 PROGRAMA PARA A PROVA DE PERFORMANCE MUSICAL

#### 1 Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Educação Musical

- Execução de duas peças musicais (de livre escolha) no instrumento de habilidade do candidato.

#### 2 Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Instrumento: Piano

- Execução de escalas maiores e menores, assim como arpejos
- Execução de duas peças do livro de Ana Magdalena Bach
- Execução de uma peça de um compositor brasileiro

#### 3 Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Canto

O candidato deverá executar:

1. Um Exercício técnico (Exercício nº1 do método 24 vocalises progressivos – PANOFKA)
2. Uma canção brasileira (Escolher uma dentre as duas a seguir)
  - Canção da Felicidade – Barroso Neto
  - Uirapuru – Waldemar Henrique

### 3. Uma canção de livre escolha (qualquer gênero)

As partituras dos itens 1 e 2 estarão disponíveis na secretaria do Setor de Artes do Espaço Cultural. O candidato deverá trazer, no momento da prova, duas cópias da partitura da peça de livre escolha com acompanhamento para piano ou cifrada.

Os avaliadores poderão ainda solicitar ao candidato a execução de um vocalise livre.

### 4 Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Clarineta

1. O candidato deverá executar:

Escala Cromática

2. Escalas de Mi Maior, Fá Maior, Sol Maior, Lá Maior, Si Bemol Maior e Dó Maior. As escalas devem ser tocadas conforme material disponibilizado pela Coordenação do Curso de Música. Três das seis escalas mencionadas serão sorteadas para execução no momento do teste.

3. A Sonata para Clarineta e Piano n.º 1 de Jean-Xavier Lefèvre (os três movimentos)

4. Uma peça de livre escolha.

### 5. Específico para Licenciatura em Música com Habilitação em Violino

#### TÉCNICA:

1. Escalas: o candidato deverá executar uma escala maior ou menor de livre escolha em 3 oitavas.

2. Estudos: o candidato deverá executar o seguinte estudo:

Heinrich Ernst KAYSER, 36 Estudos elementares e progressivos Op. 20 – Estudo N.º 8 – Metrônomo entre 100 – 120 para a semínima.

3. Repertório

Um movimento de uma peça ou concerto de livre escolha de um dos seguintes compositores:

- Arcangelo Corelli (1653-1713)
- Antonio Vivaldi (1678-1741)
- J. S. Bach (1685-1750)
- W. A. Mozart (1756-1791)
- J. B. Accolay (1845-1910)
- L. van Beethoven (1770-1827)
- Oskar Rieding (1840-1918)

OBS: O candidato deverá disponibilizar 2 cópias da peça escolhida para a banca examinadora. As demais obras estarão disponíveis na secretaria do Curso de Música da UFAL, situada no Espaço Cultural/UFAL, Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió/AL.

#### Observações:

1. Todos os candidatos deverão estar pontualmente nos locais, dias e horários indicados na tabela do item 6.3 ou nas convocações que forem publicadas que serão disponibilizados depois da realização da prova escrita. O atraso ou falta acarretará na desclassificação do candidato. Todas as provas serão realizadas nas salas dos Cursos de Artes, no Espaço Cultural UFAL, Praça Sinimbu, Centro de Maceió/AL e previamente reservadas para este fim.

2. Todos os candidatos deverão se submeter à Prova Escrita, à Prova de Percepção Musical e à Prova de Performance Musical.

3. As partituras para as performance de Piano, Canto, Clarineta e Violino estão disponibilizadas na biblioteca setorial de artes, localizada no prédio do Espaço Cultural da UFAL, situado na Praça Visconde de Sinimbu, 206, Centro, Maceió/AL em horário comercial. Contatos pelo telefone **82-3326-7337**.

4. A Coordenação do Curso de Graduação em Música colocará à disposição dos candidatos os seguintes instrumentos: **piano ou teclado e bateria**. Caso o candidato considere necessária a utilização de outro instrumento musical, assumirá a responsabilidade de providenciar o referido instrumento para utilização na Prova de Performance Musical.

5. Por questão de segurança, as provas poderão ser registradas através de suporte vídeo-fonográfico. Os registros farão parte do acervo da Universidade Federal de Alagoas, e ficarão sob a guarda da Copeve/Setor de Artes que, eventualmente ou a qualquer tempo poderão utilizá-las para fins de pesquisa acadêmica, científica ou de extensão. Nestes casos, serão resguardadas as identidades dos candidatos.

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPTA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2014 da Universidade Federal de Alagoas, residente na(o) \_\_\_\_\_ (endereço completo), declaro que a minha família é composta de \_\_\_\_\_ (quantidade) pessoas das quais \_\_\_\_\_ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome completo do membro da família	Grau de Parentesco/Afinidade*	Data de Nascimento	Possui Renda?	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO(A)	____/____/____	( ) sim ( ) não	
2				____/____/____	( ) sim ( ) não	
3				____/____/____	( ) sim ( ) não	
4				____/____/____	( ) sim ( ) não	
5				____/____/____	( ) sim ( ) não	
6				____/____/____	( ) sim ( ) não	
7				____/____/____	( ) sim ( ) não	
8				____/____/____	( ) sim ( ) não	

\* Pai, Mãe, Irmão, Irmã, Primo, Amigo, Sogro, Sogra, Avô, Avó etc.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014  
 Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) Candidato(a)



## DECLARAÇÃO DE RENDA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2014 da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de \_\_\_\_\_, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

(  )\* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2013, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**\*Assinalar com "X"** caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2014 da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação de: \_\_\_\_\_.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXÍLIO FINANCEIRO DE TERCEIROS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2014 da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

1) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

2) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_;

3) \_\_\_\_\_/201\_\_ : R\$ \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais)

## DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, membro da família do(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo UFAL 2014 da Universidade Federal de Alagoas, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia \_\_\_\_\_. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma: \_\_\_\_\_.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu registro na Universidade Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

Nome Completo	
CPF	
RG	
Curso	
Número de inscrição	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo UFAL 2014 da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer condição diferenciada para realizar as Provas do referido Processo, de acordo com o especificado no Edital n.º 15/2013/PROGRAD/UFAL. Para isso, anexo comprovante de inscrição e documento comprobatório da necessidade de atendimento diferenciado (Laudo Médico com a especificação do tipo de necessidade e/ou deficiência do qual sou portador(a) ou outro documento que comprove o tipo de recurso solicitado, conforme exigido no subitem 5.2 do Edital).

Para tanto, identifico abaixo o tipo de recurso necessário para o dia da prova que se adéqua a minha necessidade.

## 1. NECESSIDADES FÍSICAS

- mesa para cadeiras de rodas
- mesa e cadeiras separadas (gravidez de risco)
- mesa e cadeiras separadas (obesidade)
- mesa e cadeiras separadas (limitações físicas)
- sala individual (candidatos com doenças contagiosas/outras)
- sala térrea (dificuldade de locomoção)

## 2. NECESSIDADES VISUAIS (CEGO OU PESSOA COM BAIXA VISÃO)

- auxílio na leitura da prova (ledor)
- prova ampliada (fonte entre 14 e 16)
- prova superampliada (fonte entre 20 e 22)

## 3. NECESSIDADES AUDITIVAS (PERDA TOTAL OU PARCIAL DA AUDIÇÃO)

- intérprete de LIBRAS (Língua B)
- intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)
- uso de aparelho auditivo

## 4. AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO

- da folha de respostas das provas objetivas (dificuldade de assinalar a folha resposta)
- da folha de respostas da prova de redação (dificuldade/impossibilidade de escrever)

## 5. AUXÍLIO PARA LEITURA DA PROVA E PREENCHIMENTO DAS FOLHAS RESPOSTAS

- tetraplegia

## 6. PORTE DE EQUIPAMENTOS

- tornozeleira eletrônica de monitoramento
- equipamentos de mediação de glicose ou pressão

## 7. AMAMENTAÇÃO

- sala para amamentação



8. TEMPO ADICIONAL

( ) acréscimo de 1 (uma) hora, justificativa:

9. OUTRAS NECESSIDADES NÃO ESPECIFICADAS ACIMA.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital n.º 15/2013/PROGRAD/UFAL.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ATENÇÃO CANDIDATO:**

- 8.8** Este requerimento deverá ser entregue na sede da COPEVE-UFAL, situada no *Campus* A. C. Simões, localizado na Av. Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, até o dia 29/11/2013, podendo ainda ser enviado por meio dos CORREIOS, com Aviso de Recebimento (AR) e com data de postagem até o dia 29/11/2013.
- 8.9** Para deferimento do atendimento diferenciado é necessário anexar cópia do comprovante de inscrição, laudo médico original (ou cópia autenticada) atestando a espécie, o grau e o nível de deficiência (ou do problema de saúde), com expressa referência ao Código Internacional de Doenças (CID) e com especificação de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.
- 8.10** Para os casos não relacionados a problemas de saúde ou deficiência, o candidato deverá entregar documento que comprove a necessidade do atendimento diferenciado que foi solicitado.

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Nome Completo	
CPF	
RG	
Curso	
Número de inscrição	

Eu, candidato(a) acima qualificado(a), inscrito(a) no Processo Seletivo UFAL 2014 da Universidade Federal de Alagoas, venho requerer isenção da taxa de inscrição, conforme Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, anexando para isto documentos conforme previsto na referida legislação e de acordo com a relação abaixo:

### 1. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA FAMILIAR PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO

- Declaração assinada pelo próprio candidato atestando, sob as penas da lei, quantas pessoas compõem a sua família, as que recebem renda e os respectivos valores recebidos, conforme modelo no Anexo II do Edital n.º 15/2013/PROGRAD/UFAL; e
- Cópia do RG e do CPF do candidato e de cada um dos membros da família ou, em caso de menores de idade, Certidão de Nascimento; e
- Comprovantes de renda bruta dos meses de **outubro, novembro e dezembro** de 2013, do candidato e de cada um dos membros da família que possui renda, de acordo com as opções apresentadas no **subitem 4.18 do Edital nº 15/2013 PROGRAD/UFAL**.

### 2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA QUE CURSOU ENSINO MÉDIO COMPLETO EM ESCOLA DA REDE PÚBLICA OU QUE CURSOU ENSINO MÉDIO COMPLETO COMO BOLSISTA INTEGRAL EM ESCOLA DA REDE PRIVADA

- Cópia do histórico escolar de todas as séries do ensino médio em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio; ou
- Declaração(ões) da(s) escola(s) pública(s) que ateste de forma clara em qual escola foi realizada cada série do ensino médio. Caso o aluno tenha estudado o ensino médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola; ou
- Declaração(ões) da(s) escola(s) privada(s) que ateste(em), de forma clara, que o aluno recebeu bolsa de estudo integral em todo o ensino médio. Caso o aluno tenha estudado o ensino médio em mais de uma escola, deverá entregar uma declaração por escola.

Declaro conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas no Edital que rege o referido Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012**

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso no Curso de Graduação Presenciais de Licenciatura em Música da UFAL 2014, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.  
Cidade UF dia mês

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato